

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Edital Residência pedagógica/UFV N. 16/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFV) PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)

EDIÇÃO 2018

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFV), no curso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estudantes desta Universidade para vagas no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, relativas à proposta submetida pela UFV ao Edital CAPES nº 06/2018 de 01 de março de 2018.

O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): <http://pibid.prograd.ufv.br/>.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1 As atividades terão início em JUNHO de 2018.

1.2 Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página http://pibid.prograd.ufv.br/	31 de maio de 2019
Inscrições dos candidatos às bolsas do Residência Pedagógica - UFV	31 de maio a 03 de junho de 2019
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	04 de junho de 2019
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	05 de junho de 2019
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final) e locais dos exames orais	06 de junho de 2019
Realização do exame oral nas unidades acadêmicas	07 de junho de 2019
Divulgação do Resultado Final na página http://pibid.prograd.ufv.br/	10 de junho de 2019
Entrega da documentação dos aprovados aos Coordenadores de área para implementação da bolsa	Até 10 de junho de 2019
Envio da documentação dos aprovados pelos coordenadores de área à secretaria do Pibid/UFV	Até 14 de junho de 2019

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para estudantes bolsistas do Programa Residência Pedagógica, Edital CAPES 06/2018, estão distribuídas conforme tabela a seguir.

REGIONAL GOIÁS			
CURSO DE LICENCIATURA/NÚCLEO	VAGAS BOLSISTAS	VAGAS VOLUNTÁRIOS	VAGAS CADASTRO DE RESERVAS
Filosofia e Educação do Campo	09	00	SIM

2.2 Os estudantes selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelas CAPES.

3. DA BOLSA

- 3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas – PROLICEN, MONITORIA, Programa de Educação Tutorial – PET, Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC, etc) concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto permanência.
- 3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 3.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considera a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.
- 3.5 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.
- 3.6 O estudante que deixar o programa antes do término dos 18 meses estará sujeito a devolver as bolsas recebidas no período de atuação. A CAPES definirá os casos em que as devoluções dessa natureza se aplicam.
- 3.7 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Programa Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 4.1 Conforme Edital CAPES nº 06/2018, são objetivos essenciais do programa:

- i. Aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciado a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- ii. Conduzir o licenciado/residente na busca de conhecimento acerca do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os estudantes e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- iii. Oportunizar a experimentação e vivência de técnicas de ensino, didáticas e metodologias com a observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor.
- iv. Possibilitar que o estudante vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da participação na gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- v. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFG e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura, estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- vi. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- i. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores orientador e preceptores e da coordenação institucional do programa.
- ii. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 440 horas às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como estudantes.
- iii. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- iv. Informar ao Professor Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no Programa Residência Pedagógica.
- v. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- vi. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- vii. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica.
- viii. Informar imediatamente ao Professor Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- ix. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.

- x. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- xi. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- xii. Apresentar relatórios parciais e final ao Professor Orientador.
- xiii. Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica nos prazos estabelecidos.
- xiv. Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG (CONPEEX) e no seminário destinado à divulgação dos resultados do Programa Residência Pedagógica.
- xv. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários e demais espaços promovidos pela instituição.
- xvi. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Residência Pedagógica definidas pela UFG ou pela CAPES.
- xvii. Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.
- xviii. Assinar o termo de desligamento do projeto, quando couber.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de Residência Pedagógica estudantes do(s) curso(s) de Licenciatura relacionados no item 2 desse edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- i. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- ii. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii. Estar regularmente matriculado na segunda metade de um dos cursos de licenciatura relacionados no item 2 do presente edital em JUNHO/2019;
 - a. Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que cursou o mínimo de 50% do curso u está cursando a partir do 5º período.
- iv. Possuir disponibilidade de 440 (quatrocentas e quarenta) horas ao longo da vigência da bolsa (18 meses) para dedicação às atividades do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchidos e assinado (<https://pibid.prograd.ufg.br/>);
- b. Justificativa de participação no Programa Residência Pedagógica/UFG (ANEXO II) (<https://pibid.prograd.ufg.br/>);
- c. Histórico Acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso);
- d. Cópia do CPF e cópia do RG;
- e. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

- f. Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
- g. Currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio dos endereços eletrônicos que seguem:

Regional			Email para inscrição
Inscrição	subprojetos	Residência	residenciaufginscricao@gmail.com
Pedagógica	Cidade de Goiás		

Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e enviados por email no momento da inscrição.

A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato (Não se aplica ao item 7.1 –h).

O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção dos candidatos estará a critério das coordenações de área dos cursos de licenciatura a que se refere este edital.
- 8.2 O ingresso de estudantes ao Programa Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de Exame Oral, análise do Extrato Acadêmico de Graduação e Justificativa de Participação.
- 8.3 O candidato que não comparecer ao local do exame oral em horário e local determinados estará automaticamente desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (Exame Oral, análise Extrato Acadêmico de Graduação e Justificativa de Participação), conforme o que segue:

$$NF: \frac{EXT + JPPRP + EO}{3}$$

Onde se lê:

NF: Nota Final

EXT: Nota atribuída ao extrato acadêmico do candidato á bolsa (podendo ser usado a média global)

JPPRO: Nota da Justificativa de Participação no Programa Residência Pedagógica/UFG

EO: Nota do Exame Oral

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.3 Havendo empate, considerar-se-á a maior média global do estudante, conforme extrato acadêmico.

10. DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento devidamente fundamentado nos períodos previsto no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico de inscrição.

11.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando -se o prazo para tal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no programa quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito a vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFG, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFG e PROGRAD.

Goiânia, 31 de maio de 2019



PROGRAD
Pró-Reitoria de Graduação



A handwritten signature in blue ink, reading "Jaqueline Araújo Civardi".

Prof^ª. Dra. Jaqueline Araújo Civardi
Pró-Reitora de Graduação